



Prefeitura Municipal de Pereira

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 119

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

Ata de Registro de Preços nº 082/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida a Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereira, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.913.444/0001-43, com endereço na Rua Brasil Alto Furquini, nº 401, Lote 02 -- Quadra B, Bairro Distrito Industrial Adib Rassi, CEP 14.690-000, Município de Jardinópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. FLAVIO JANDOSO NAVARRO, portador da Cédula de Identidade nº 27.187.396-6 SSP/SP e do CPF nº 271.444.508-08, conforme consta em Instrumento de Procuração, devidamente assinado por Valdemar de Bortoli Júnior, portador da cédula de identidade nº 13.069.627-4 e do CPF nº 071.367.198-01, conforme consta na Ata da 6ª Assembleia Geral Ordinária, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo/ JUCESP, firmam o presente termo de ata de registro de preços, concernente ao Processo Licitatório nº 751/2018, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2018**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para o fornecimento na forma parcial e continua de combustíveis, por período de 12 (doze) meses, para utilização nos veículos desta municipalidade, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	DIESEL "S-10"	300.000	LITROS	TANQUE BIPARTIDO DE 15.000 LITROS TOTAL – COMODATO EMPRESA VENCEDORA	REDE SOL/ PROCEDÊNCIA NACIONAL	R\$ 3,77	R\$ 1.131.000,00
04	DIESEL "S-500"	200.000	LITROS	TANQUE BIPARTIDO DE 15.000 LITROS TOTAL – COMODATO EMPRESA VENCEDORA	REDE SOL/ PROCEDÊNCIA NACIONAL	R\$ 3,57	R\$ 714.000,00

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A Contratada se compromete a entregar o(s) item(ens) 03 e 04, objeto desta licitação, no Almoarifado Municipal, sito à Rua Cel. José Bonini, 215,



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

**Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo**

FLS.N.º 170

Centro, nesta cidade de Pereiras/ SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão de requisição expedida pelo departamento responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo e qualquer fornecimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/ fatura eletrônica, bem como a cópia da solicitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a entrega do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.845.000,00** (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil reais), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 751/2018, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2018.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.1. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 041220002.2.003 - Manutenção da Administração e Finanças

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: (01) Tesouro

2.2.2. EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 123610003.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte de recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 123610003.2.013 – Transporte de Alunos Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte de recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 123620003.2.015 – Transporte de Alunos Ensino Médio

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte de recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 123650004.2.017 – Transporte de Alunos Ensino Infantil

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'F' and 'AS'.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 121

Fonte de recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.3. SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Funcional Programática: 133920005.2.024 - Manutenção da Secretaria da Cultura e Turismo
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.4. SECRETARIA DO ESPORTE

Funcional Programática: 278120007.2.029 - Manutenção da Secretaria do Esporte
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 103010009.2.032 Manutenção Geral da Saúde
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 103040009.2.037 – Manut. Vigilância Sanitária
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 103050009.2.038 - Manut. Vig. Epidemiológica
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.6. FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 082440010.2.040 - Proteção Social Básica
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.12. SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 082430010.2.056 Manutenção Conselho Tutelar
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 082440010.2.057 Manutenção Sec. Assistência Social
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 122

Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 154510011.2.041 Manutenção de Setor de Obras e Serviços

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.8. TRANSPORTE SERVIÇOS ESTRADA E RODAGEM

Funcional Programática: 267820012.2.047 Manutenção do TSERM

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.9. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 206060013.2.048 Manutenção do Setor Agricultura

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 185410013.2.049 Manutenção do Meio Ambiente

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.11. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Funcional Programática: 123610015.2.053 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte recurso: (02) Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Funcional Programática: 123650015.2.055 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte recurso: (02) Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2018, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Obedecer as condições do objeto ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, informações referente à execução do objeto; empregar, na execução do objeto, apenas profissionais especializados para as atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da ata de registro, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.022/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 124

DÉCIMA – DA RESCISÃO – A presente ata de registro poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – A presente ata de registro não poderá ser objetivo de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata de registro, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução a presente ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta ata de registro e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário do Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

DÉCIMA SEXTA –DO FORO – O foro da ata de registro será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

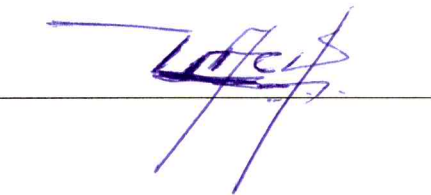
Pereiras, 23 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
FLAVIO JANDOSO NAVARRO
CONTRATADA

Testemunhas:







Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento na forma parcial e continua de combustíveis, por período de 12 (doze) meses, para utilização nos veículos desta municipalidade.

Processo Administrativo nº 751/2018 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2018.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, 23 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
FLAVIO JANDOSO NAVARRO
CONTRATADA